



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROJETO DE LEI Nº 25/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais, aprova, e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Palmares – PE, a Equipe de Fisioterapia Domiciliar, destinada à prestação de serviços fisioterapêuticos no domicílio de pacientes com dificuldades de locomoção ou que necessitem de cuidados continuados.

Art. 2º A equipe de fisioterapia domiciliar será composta por profissionais habilitados, com registro no respectivo conselho profissional, podendo atuar de forma individual ou em equipe multidisciplinar.

Art. 3º São objetivos da equipe de fisioterapia domiciliar:

- I – Prestar atendimento fisioterapêutico individualizado no domicílio do paciente;
- II – Promover a recuperação, manutenção e/ou reabilitação das funções físicas;
- III – Reduzir a demanda por atendimentos hospitalares e ambulatoriais;
- IV – Melhorar a qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares;
- V – Contribuir para a autonomia e independência funcional do paciente.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento domiciliar:

- I – Pacientes acamados ou com limitações físicas graves;
- II – Pessoas com doenças crônicas ou degenerativas;
- III – Pacientes em pós-operatório com restrição de locomoção;
- IV – Idosos com limitações funcionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios técnicos e administrativos para a implantação e funcionamento do serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Palmares, 15 de abril de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



JUSTIFICATIVA

A criação da Equipe de Fisioterapia Domiciliar no município de Palmares é uma medida que visa garantir o acesso humanizado e eficiente à saúde, especialmente para aqueles que enfrentam limitações físicas severas e não têm condições de se deslocar até uma unidade de saúde.

Diversos pacientes, como idosos, acamados, pessoas com deficiências e portadores de doenças crônicas ou degenerativas, necessitam de acompanhamento fisioterapêutico constante, o que muitas vezes se torna inviável devido à ausência de transporte adequado ou de condições físicas para locomoção.

Ao implementar esse serviço, o município promove a descentralização do cuidado, reduzindo a sobrecarga nas unidades de saúde e proporcionando aos pacientes um tratamento mais confortável, eficaz e próximo do ambiente familiar.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que promove inclusão, dignidade e melhoria da qualidade de vida, além de estar alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que assegura o atendimento integral e igualitário a toda a população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço importante na atenção à saúde da nossa população.

DEUS PÁTRIA FAMÍLIA

Palmares, 15 de abril de 2025

24-05-1873

09-06-1879

Windson Costa da Silva
Vereador